

## ATA Nº 27 /2017

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

#### **1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões questionou a Sra. presidente sobre como é que tinha corrido a hasta pública do Armazém das Cinco Vilas. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que não tinha sido apresentada nenhuma proposta na hasta pública do Armazém das Cinco Vilas.-----

#### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.195581,09 sendo €7.469,67 de documentos debitados à Tesouraria e €2.188.111,42 de disponibilidades, de que €2.155.138,23 são de operações orçamentais e €32.973,19 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €442,40.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

#### **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

#### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

##### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 344/2017 - Diário da República n.º 218/2017, Série I de 2017-11-13-----  
Administração Interna e Economia-----

Define, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º e no n.º 4 do artigo 89.º da [Lei n.º 23/2007](#), de 4 de julho, alterada pelas Leis n.os [29/2012](#), de 9 de agosto, [56/2015](#), de 23 de junho, [63/2015](#), de 30 de junho, [59/2017](#), de 31 de julho, e [102/2017](#), de 28 de agosto, o regime de certificação aí previsto de incubadoras com vista ao acolhimento de estrangeiros empreendedores que pretendam desenvolver um projeto de empreendedorismo e/ou inovação em Portugal-----

- Portaria n.º 347/2017 - Diário da República n.º 218/2017, Série I de 2017-11-13-----  
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Define as regras complementares aplicáveis, no âmbito nacional, ao apoio comunitário previsto no artigo 45.º do [Regulamento \(UE\) n.º 1308/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, para o período 2019-2023-----

- Portaria n.º 347-A/2017 - Diário República n.º 218/2017, 1º Suplemento, Série I 2017-11-13  
Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 da [Resolução do Conselho de Ministros \(RCM\) n.º 167-B/2017](#), de 2 de novembro, destinados às populações e empresas afetadas pelos incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017-----

- Decreto-Lei n.º 141/2017 - Diário da República n.º 219/2017, Série I de 2017-11-14 -----  
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

Aprova várias medidas de apoio temporário destinadas aos contribuintes com domicílio fiscal, sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios de 15 de outubro-----

- Decreto-Lei n.º 142/2017 - Diário da República n.º 219/2017, Série I de 2017-11-14 -----  
Planeamento e das Infraestruturas -----

Aprova o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente -----

- Portaria n.º 350-A/2017 – Diário República n.º 219/2017, 1º Suplemento, Série I 2017-11-14  
Educação-----

Estabelece as medidas de apoio educativo a prestar a crianças e jovens com doença oncológica

- Declaração Retificação n.º 39/2017 - Diário da República n.º 224/2017, Série I 2017-11-21  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral-----

Retifica o [Decreto-Lei n.º 126-A/2017](#), de 6 de outubro, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que cria a prestação social para a inclusão, alarga o complemento solidário para idosos aos titulares da pensão de invalidez e promove os ajustamentos necessários noutras prestações sociais, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 193, 1.º suplemento, de 6 de outubro de 2017 -----

- Portaria n.º 359-B/2017 - Diário República n.º 224/2017, 1º Suplemento, Série I 2017-11-21  
Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Cria uma linha de crédito garantida destinada a apoiar necessidades de tesouraria, dirigida aos operadores das fileiras silvo-industriais, que adquiram madeira queimada de resinosas

proveniente das regiões mais afetadas pelos incêndios florestais de 2017 constantes do anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante, denominada «Linha de crédito garantida para comercialização de madeira queimada de resinosas»-----

• Lei n.º 108/2017 - Diário da República n.º 226/2017, Série I de 2017-11-23 -----  
Assembleia da República-----

Estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos entre 17 e 24 de junho de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate a incêndios florestais -----

• Declaração Retificação n.º 41/2017 - Diário da República n.º 228/2017, Série I 2017-11-27 --  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral-----

Retifica o [Decreto-Lei n.º 135-B/2017](#), de 3 de novembro, do Planeamento e das Infraestruturas que aprova o Sistema de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas, com o objetivo de recuperação dos ativos empresariais afetados pelos incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017 nas regiões Centro e Norte, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 212, 2.º suplemento, de 3 de novembro de 2017-----

• Decreto-Lei n.º 144/2017 - Diário da República n.º 230/2017, Série I de 2017-11-29 -----  
Planeamento e das Infraestruturas -----

Altera o regime de inspeção técnica periódica de veículos em circulação na via pública, e estabelece os requisitos mínimos de inspeção técnica na estrada de veículos comerciais em circulação, transpondo as Diretivas n.os [2014/45/UE](#) e [2014/47/UE](#)-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 260/2017 - Diário da República n.º 231/2017, Série I de 2017-11-30-----

Assembleia da República-----

Recomenda ao Governo a adoção de medidas que garantam o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar -----

• Declaração Retificação n.º 42/2017 - Diário da República n.º 231/2017, Série I 2017-11-30  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral-----

Retifica a [Declaração de Retificação n.º 36-A/2017](#), de 30 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que retifica o [Decreto-Lei n.º 111-B/2017](#), de 31 de agosto, do Planeamento e das Infraestruturas, que procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 18/2008](#), de 29 de janeiro, e transpõe as Diretivas n.os [2014/23/UE](#), [2014/24/UE](#) e [2014/25/UE](#), todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a [Diretiva n.º 2014/55/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 168, 2.º suplemento, de 31 de agosto de 2017-----

• Decreto-Lei n.º 145/2017 - Diário da República n.º 231/2017, Série I de 2017-11-30 -----  
Ambiente-----

Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do [Regulamento \(UE\) n.º 517/2014](#), relativo aos gases fluorados com efeito de estufa -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2 DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S;**

Foi presente à reunião a décima primeira alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €26.501,00 (vinte e seis mil quinhentos e um euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima primeira alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.3 MOBILIDADE INTERCARREIRA;**

Foi presente à reunião os despachos números 6633, do Gabinete de Apoio à Presidente, subscrito pela Senhora Presidente da Câmara, Célia Margarida Gomes Marques, nos quais, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 92.º e seguintes da Lei Geral Trabalho em Funções Pública (LGTFP), determinou a mobilidade interna por 18 meses, da seguinte trabalhadora: Elsa Cristina dos Santos Freitas, com efeitos a partir de 01/12/2017. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões questionou se a funcionária que está inserida nesta mobilidade será aquela que irá ocupar o lugar do quadro.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que essa situação só poderá acontecer se preencher os requisitos e que, neste momento, a lei previa um período de 18 meses, para que pudesse vir a integrar ou não os quadros do Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.4 CONCESSÃO DE LICENÇAS SEM REMUNERAÇÕES;**

Foram presentes à reunião os despachos inerentes aos processos do mgd n.º 2016/250.20.001/2 e 2017/250.20.403, do Gabinete de Apoio à Presidente, subscritos pela Senhora Presidente da Câmara, Célia Margarida Gomes Marques, nos quais, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 280.º a 283.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, autorizou a prorrogação da licença sem vencimento e início de licença sem vencimento, dos seguintes trabalhadores: Carlos André Oliveira Antunes e Alexandre Manuel Simões Oliveira, com efeitos a partir de 01/01/2018 a 31/12/2018 e 27/11/2017 a 26/11/2018, respetivamente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.5 ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM VISTA À CRIAÇÃO DO PROJETO UEDS - UNIÃO DE EXPORTADORES PARA O DESPORTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião um despacho do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, no qual referia que, a UECPLP está a desenvolver um projeto específico no âmbito do Desporto na CPLP, designado UNIÃO DE EXPORTADORES PARA O DESPORTO, o qual se funda em dois principais vectores estruturantes, a saber:-----

b.1) A formação e desenvolvimento humano através do Desporto, tendo como principais destinatários os jovens da Comunidade dos Países da CPLP; -----

b.2) O desenvolvimento do Desporto, visando potenciar os talentos desportivos da CPLP; -----

Havendo necessidade de estabelecer uma base de trabalho onde possa desenvolver-se o projeto, a UECPLP identificou o Município de Alvaiázere como o parceiro ideal para aí instalar a sua base de trabalho, a partir da qual será dado o apoio a todos os países da CPLP. O Município de Alvaiázere tem disponibilidade para acolher a referida base de trabalho, desenvolvendo os laços de colaboração mútua iniciados aquando da celebração do Protocolo de Colaboração entre as duas entidades. Em 9 de Julho de 2016, as Partes celebraram um Protocolo de Colaboração, nos termos do qual se comprometeram à realização de ações conjuntas, a concretizar oportunamente, tendo em vista a prossecução dos seus objectivos partilhados, em especial o desenvolvimento do empreendedorismo no Concelho de Alvaiázere. Foi proposto e remetido à consideração da Senhora Presidente a celebração de um Protocolo entre as partes, inserindo-se este no âmbito da alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por se tratar do apoio a atividades económicas de interesse municipal. A competência definida na alínea ff) do nº 1 do art. 33º e do nº 1 do art. 34º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi delegada pela Câmara Municipal na Senhora Presidente, em reunião realizada a 24/10/2017. Assim, e ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a senhora Presidente aprovou o Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a União de Exportadores da CPLP, UECPLP, com vista à criação do projeto UEDS – União de Exportadores para o Desporto Social e o Município de Alvaiázere. Este protocolo foi outorgado pela Senhora Presidente ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Protocolo de colaboração outorgado entre o Município de Alvaiázere e a União de Exportadores da CPLP, UECPLP, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente outorgado pela Câmara Municipal.-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões solicitou informações suplementares relativamente à UECPLP, nomeadamente para saber como é que tinha surgido essa iniciativa. --

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que o primeiro contacto com a UECPLP tinha sido feito em 2015 e que consistia numa parceria para dinamização do tecido empresarial, e que após os vários encontros com esta entidade, e reconhecendo a dinâmica que a autarquia impunha no seus projetos, tinha sido proposto à Câmara Municipal de Alvaiázere acolher um projeto de colaboração na área do desporto social. Esta proposta havia surgido aquando a realização do pequeno-almoço de negócios, atividade em parceria com a Associação Empresarial e com a UECPLP, no mês de setembro. Reforçou, ainda, que o protocolo de colaboração entre o Município e esta entidade, consiste na disponibilização dos equipamentos desportivos do Município, apoio administrativo e, caso haja necessidade, alguns recursos

humanos, mas estes só serão possíveis de aferir após a apresentação do plano de negócios em que a UECPLP está a trabalhar e que dará conhecimento a 15 de dezembro.-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões na base do exposto no protocolo, solicitou informações relativamente aos custos, recursos e financiamento, que poderiam estar envolvidos no plano de negócios agendado para 15 de dezembro de 2017. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que o plano de negócio está a ser preparado pela UECPLP, pois é esta a mentora do mesmo. No entanto, o Município quer estar envolvido, além da sede do projeto ser em Alvaiázere, e como tal terá de existir um espaço disponível para o acolher, fará sentido haver um técnico da área do desporto afeto, mas isso será apenas discutido após a análise do plano de negócios. Referiu ainda que, caso fosse necessário adquirir algum equipamento, nomeadamente, bolas, raquetes, entre outros, o Município estaria na disposição de o fazer, afim de dinamizar as atividades, pois permitirá, também, apetrechar o nosso parque desportivo e disponibilizá-lo aos jovens do nosso Concelho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **4 - PRESIDÊNCIA**

##### **4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - SIADAP;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço. -----

2. Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional.-----

3. O SIADAP integra-se no ciclo anual de gestão de cada Serviço, compreendendo, nomeadamente, a fase da fixação dos objetivos de cada unidade orgânica, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais, atentos os termos da alínea a), do artigo 5.º, do referido Decreto Regulamentar;-----

4. Os subsistemas SIADAP 1, 2 e 3 funcionam de forma integrada pela coerência entre objetivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objetivos do ciclo de gestão da

entidade, objetivos das unidades orgânicas e objetivos fixados aos dirigentes intermédios e trabalhadores, conforme o n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar em referência;-----

5. As linhas estratégicas inscritas nos documentos de gestão – Grandes Opções do Plano, Orçamento Municipal e Mapa de Pessoal para o ano de 2018; -----

6. No Regulamento de Organização de Serviços Municipais em vigor, publicado por Despacho n.º 5057/2017, no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017 estão contempladas duas unidades orgânicas (Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo) e Gabinetes; -----

7. É competência do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009;-----

8. O referido n.º 1, do artigo 4.º, e alínea a), do artigo 5.º, ambos daquele Decreto Regulamentar, remetem para o Órgão Executivo a determinação dos objetivos estratégicos plurianuais, que integram o sistema de planeamento do Município; -----

Proponho à Câmara Municipal que: -----

1. No uso da competência e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, delibere aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2018 descritos em anexo; -----

2. Que as Unidades Orgânicas que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, norteiem a sua proposta de objetivos para o ano 2018 e 2019, em subordinação aos seguintes objetivos estratégicos que se descrevem no documento em anexo, que se dá por transcrito neste despacho, fazendo parte integrante do mesmo.-----

3. Dar conhecimento da deliberação tomada pelo executivo aos dirigentes das unidades orgânicas do Município.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que falta a referência ao princípio da igualdade de tratamento para todos os munícipes e demais cidadãos e efetiva intenção. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que essa questão não se colocava, pois um serviço de qualidade e excelência pressupõe logicamente o princípio da igualdade de tratamento a todos os munícipes, logo é redundante essa afirmação.-----

A Câmara Municipal, tendo em conta o novo mandato e a reorganização de serviços entretanto operada, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. No uso da competência e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2018;-----
2. As Unidades Orgânicas que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e Gabinetes, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, devem nortear a sua proposta de objetivos para os anos 2018 e 2019, em subordinação aos seguintes objetivos estratégicos; -----
3. Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a Câmara Municipal ratifica a avaliação de desempenho atribuída às duas Unidades Orgânicas existentes no Município, conforme Relatórios finais do desempenho que foram presentes ao Órgão Executivo; -----
4. Dar conhecimento da deliberação tomada pelo executivo aos dirigentes das unidades orgânicas do Município. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

Os objetivos estratégicos de atuação e desempenho dos serviços municipais e os relatórios finais do desempenho da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e de Obras Municipais e Urbanismo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente outorgado pela Câmara Municipal. -----

#### **4.2 FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - 2018;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

Foi deliberado na reunião da Digníssima Câmara Municipal de 2 de novembro de 2017: -----

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,35%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI. -----
2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, proponho, ainda, as seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior: -----
  - a. 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2007), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;
  - b. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2017, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a



beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI;-----

c. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI.-----

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos na ARU da Vila de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme ponto anterior.-----

4. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. -

5. As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação na próxima reunião de câmara Municipal pública a realizar, previsivelmente, no dia 6 de dezembro, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos: --

a. Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da software house "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2007), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável;-----

b. Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2017, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2017, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais;-----

c. Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de

Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG); -----

d. Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral da respetiva ARU.”

Assim: -----

1. Face ao exposto e no âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), remetemos à Digníssima Câmara Municipal, as listagens em anexo referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2017 a liquidar no ano de 2018.

2. Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo n.º 112.º do CIMI.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que ele e a Sra. Vereadora Anabela Simões, estavam de acordo com as majorações e minorações aprovadas em anterior reunião e estando as listas de prédios validadas por quem de direito, iriam aprovar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. No âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovar as listagens referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2017 a liquidar no ano de 2018, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, nos termos do disposto no art.º 112.º do CIMI, com a redação que lhe foi conferida pelo art.º 218.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017; -----

2. Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo n.º 112.º do CIMI.-----

A informação da Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como as listagens anexas à mesma e toda a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, verte que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social;-----
2. O n.º 2 do mesmo artigo dispõe que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município e que a mesma deverá ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; -----
3. Por sua vez, a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que é competência da Assembleia Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município; -----
4. A ausência da comunicação ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do Município, conforme o n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro;-----
5. Relativamente aos anos de 2010 a 2017, o Município arrecadou, em sede de participação variável em IRS, as receitas enunciadas no quadro infra: -----

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
€109.565,00	€94.200,00	€96.718,00	€96.718,00	€101.461,00	€130.144,00	€127.764,00	€127.764,00

6. Os impostos constituem-se como uma ferramenta de excelência de redistribuição de riqueza e de promoção da coesão social;-----
7. O ordenado médio do concelho de Alvaiázere em 2013 (ano mais recente com dados disponíveis, nomeadamente no portal PORDATA), era de €623,00. Embora não seja possível aferir o desvio da média, pode-se aferir do próprio conhecimento da realidade local, que uma proporção muito significativa da população do concelho não é tributada em sede de IRS, por auferir o salário mínimo. -----
8. Tal facto é evidenciado pela tabela de retenção na fonte de IRS, para trabalho dependente e pensões, no território do Continente:-----

TRABALHO DEPENDENTE, NÃO CASADO							
Remuneração Mensal (€)			Número de dependentes				
		0	1	2	3	4	5
Até	615,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	623,00	1,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	645,00	5,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
TRABALHO DEPENDENTE, CASADO ÚNICO TITULAR							
Remuneração Mensal (€)			Número de dependentes				

		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	641,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>TRABALHO DEPENDENTE, CASADO DOIS TITULARES</b>							
Remuneração Mensal (€)				Número de dependentes			
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	615,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	623,00	1,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	645,00	5,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>TRABALHO DEPENDENTE, NÃO CASADO - DEFICIENTE</b>							
Remuneração Mensal (€)				Número de dependentes			
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.306,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>TRABALHO DEPENDENTE, CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE</b>							
Remuneração Mensal (€)				Número de dependentes			
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.306,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>PENSÕES</b>							
Até 615,00			0,0%		0,0%		
Até 636,00			1,0%		0,0%		

9. A diminuição da taxa de participação variável de IRS iria favorecer os sujeitos passivos com remunerações mais elevadas, privando a população com salários mais baixos de beneficiar dos investimentos que a autarquia deixaria de executar, por via de abdicar dessa receita. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS;-----

2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 12 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do corrente ano, a percentagem fixada."-----

Após discussão e esclarecimento de algumas dúvidas, os Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões entenderam esta taxa de participação variável de IRS como um acréscimo à coleta, pelo que o seu sentido de voto será de votar contra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Sres. Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, fixar a taxa de 5% como participação variável no IRS; -----

2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do corrente ano, a percentagem fixada. A informação da Sra. Presidente, assim como toda a documentação que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **4.4 DERRAMA;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto da Sra. Presidente da Câmara Municipal, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação, dispõe que “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”-----

2. O n.º 11 do mesmo artigo consagra que “A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.”-----

3. Da leitura do artigo 18.º, relativo à derrama, em momento algum é referida a possibilidade de serem conferidas isenções ou benefícios fiscais relativos a este tributo municipal. Sobre essa matéria, trata o artigo 16.º do mesmo diploma.-----

4. Este último dispõe, no seu número 2, que “A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.”-----

5. Todavia, o número 9, ainda do mesmo artigo refere que “Nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição.” E que, de acordo com o número seguinte, os benefícios fiscais referidos no número anterior não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.-----

6. Da conjugação destas disposições resulta que a, haver deliberação por parte do órgão deliberativo, sob proposta da Câmara Municipal, esta não poderia contemplar a isenção do imposto sob análise, visto que não existe qualquer diploma a definir os termos e condições em que os municípios podem conceder isenções, sejam totais ou parciais. -----

7. Este facto é corroborado por um parecer da CCDRC datado de 26 de novembro de 2014. -----

8. Sendo a política fiscal um importante instrumento da política económica do município, importa pois analisar a taxação deste imposto a uma escala regional, sendo, para o efeito, apresentados os seguintes elementos.” -----

Municípios	N.º
Sem deliberação	106
Isenções condicionadas a volumes de negócios inferiores a determinados montantes (sempre inferiores a € 150.000,00), à criação de postos de trabalho, a NIPC's e /ou CAE's determinados ou outras	96
Sem isenções	102
Reduções de taxa, podendo conceder ou não isenções condicionadas	70
Com deliberações ilegais, face ao parecer da CCDRC	96

Dos 308 municípios, e de acordo com dados publicados pela Autoridade Tributária, apurou-se que 106 não deliberaram sobre a taxa de derrama, pelo que, nos seus territórios, a mesma não é aplicada. -----

Registam-se 96 municípios que, pese embora deliberem uma taxa de derrama igual ou inferior a 1,50%, deliberaram sobre a concessão de isenções condicionadas ao volume de negócios, a determinados tipos de atividades, a postos de trabalho ou outras. De acordo com o parecer da CCDRC estas deliberações parecem ser ilegais, porquanto os municípios não possuem enquadramento legal para as conceder. -----

A aplicação de derrama por parte dos municípios na área de influência do Município de Alvaiázere é a seguinte: -----

Município	Taxa normal	Taxa reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção
Ansião	1,50		Não	
Batalha	1,2	0,95	Não	
Castanheira de Pêra	1,5		Não	
Ferreira do Zêzere	0,50		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período

				anterior não ultrapasse €150.000,00
Figueiró dos Vinhos	1,5		Não	
Leiria	1,5	1,25	Não	
Marinha Grande	1,5	0,75	Não	
Pedrógão Grande	1,5	Sim		Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período anterior não ultrapasse €150.000,00 desde que tenham sede no concelho de Pedrógão Grande
Pombal	1		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período anterior não ultrapasse €150.000,00. Sujeitos passivos que tenham instalado a sua sede social no concelho9 em 2016 e criem, 3 ou mais postos de trabalho.
Porto de Mós	1,3	0,9	Não	
Condeixa	Sem deliberação (0%)			
Lousã	1,3		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período anterior não ultrapasse €150.000,00. Isenção por 3 anos para novas empresas que se tenham instalado no concelho nos anos de 2014, 2015 e 2016 que criem e mantenham

				neste período, 5 ou mais postos de trabalho.
Miranda do Corvo	1,0		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período anterior não ultrapasse €150.000,00. Entidades com sede no concelho e que tenham criado e mantido 3 ou mais postos de trabalho no período.
Penela	Sem deliberação (0%)			
Tomar	1,5		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período anterior não ultrapasse €150.000,00.
Ourém	1,20		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período anterior não ultrapasse €150.000,00.

10. Se atentarmos na redação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama (...)", resulta que a deliberação sobre o lançamento de derrama não é um ato obrigatório, mas sim facultativo.-----

11. Neste sentido, face ao exposto, no caso de se pretender não tributar as empresas com atividade no concelho, esta é a solução legalmente existente para esse efeito. -----

12. O facto do Município de Alvaiázere não lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas constitui um fator de competitividade interessante para a captação de investimento e a fixação de empresas no concelho, ainda para mais, num quadro regional em que a maioria dos municípios na área de influência do Município de Alvaiázere apresenta derrama. -----

13. A inexistência de derrama vai ao encontro da estratégia municipal de atração e captação de empresas para o concelho, cerne do conteúdo programático da Câmara Municipal para o mandato em curso. -----

Neste sentido, de acordo o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação, proponho que, caso o órgão executivo pretenda que o Município continue a não



lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas, não seja apresentada à Assembleia Municipal qualquer proposta relativa ao lançamento de derrama para o próximo ano, para deliberação deste último órgão.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que de acordo com o facto, se não se aplicar nenhuma derrama, em termos de empresa, não se sabe quando é que o Município não arrecada, e também verificou nos dados apresentados que o Município de Ansião estava a aplicar a taxa máxima. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente perguntou ao Sr. Vereador Carlos Simões se sabia o porquê dessa realidade de Ansião, de ser aplicada a taxa máxima? -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que não sabia, que seria na normalidade de atuação. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que era porque essa taxa lhes tinha sido imposta, por terem entrado em situação de saneamento financeiro, era portanto uma imposição derivada da situação financeira da autarquia. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que essa situação de contração de dívida a mais era parecida com o que já tinha acontecido com Alvaiázere e perguntou se o Município tinha algum estudo ou estimativa sobre o valor que a Autarquia arrecadaria em caso de aplicação da derrama em Alvaiázere. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que, respondendo às questões colocadas pelo Sr. Vereador Carlos Simões, nunca a Autarquia de Alvaiázere tinha estado em situação financeira idêntica à de Ansião, aliás, nunca o IGF (Instituto de Gestão Financeira) tinha imposto ao Município nenhuma medida de cumprimento legal e obrigatório. O município aderiu ao PAEL, mas foi o próprio município que definiu as metas a que se propôs cumprir, o que é totalmente diferente. Depois, referiu que era difícil prever o montante que a Autarquia iria arrecadar se aplicasse a derrama, pois a autarquia não tem o conhecimento exaustivo das empresas existentes, até porque atualmente estas abrem e fecham na hora, existe uma dinâmica, na qual o Município não tem qualquer intervenção, somente um conhecimento geral da realidade, mas que o mesmo não é suficiente para permitir uma análise concreta. Reforçou que, só há pouco tempo, e através do Alvaiázere +, é que o Município de Alvaiázere trabalha diretamente com a ADECA (Associação Empresarial de Alvaiázere), o que lhe permite uma perspetiva do mundo empresarial mais abrangente, mas ainda assim, pela dinâmica do mundo empresarial e alguma dificuldade de acesso a dados concretos, a análise era difícil de ser realizada de forma fidedigna. Referiu ainda que essa colaboração com a Associação Empresarial representava mais um trabalho de acompanhamento do tecido empresarial do concelho, do que o controle e levantamento de dados. Relativamente à derrama, referiu que se a derrama fosse aplicada, e dado que a lei prevê que esta seja aplicada a todos, de forma indiscriminada, não poderia haver exceções abaixo ou acima de determinado volume de negócio, realidade totalmente diferente em relação à taxa variável de IRS, antes discutida, que se aplica apenas a quem é tributado em sede de IRS, e não a todos os munícipes. Ainda, é importante destacar que o tecido

empresarial de Alvaiázere é constituído maioritariamente por micro e pequenas empresas, que têm 1, 2 no máximo 3 postos de trabalho e que todos os dias enfrentam dificuldades para se manterem no mercado, logo é essa realidade que devemos apoiar e até criar condições para que se mantenham e cresçam por forma a aumentarem o número de postos de trabalho. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu ainda que tinha uma proposta, na base do argumento da moderação, a saber, atento ao parecer apresentado por esta autarquia, de ilegalidade na atribuição / definição de isenções nesta matéria, propõe uma taxa normal de 0,5% e uma taxa reduzida de 0,1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios abaixo dos 150.000,00 euros e que aqui têm sede. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que não iria colocar a proposta do Sr. Vereador Carlos Simões, por esta se revestir de ilegalidade, com base no parecer da CCDRC. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

Não lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas e, conseqüentemente, não apresentar à Assembleia Municipal proposta relativa ao lançamento de derrama para o próximo ano, para deliberação deste último órgão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.5 DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2018: ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO ANEXA ORÇAMENTO;**

Foi presente à reunião os documentos previsionais para o ano de 2018, de acordo com as disposições legais aplicáveis pela alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação. -----

O orçamento proposto respeita todas as disposições constantes no POCAL, assim, apurou-se uma Receita cujo valor total é de €10.658.335. O valor das Receitas Correntes, que representam cerca de 67,035% da receita total, é de €7.144.773, enquanto o valor das Receitas de Capital, que representam 32,661%, importam em €3.481.084. Do lado da despesa, é possível verificar que as despesas correntes totalizam €5.284.982, ou seja 49,585% da despesa total e que, por seu turno, as despesas de capital estão orçadas em €5.373.353, representando 50,415% da despesa total. O próximo exercício orçamental promove um excedente de €1.502.245,31 no saldo corrente, que será canalizado para investimento, depois de financiadas as despesas correntes, incluindo as amortizações médias da dívida dos empréstimos de médio e longo prazo, cumprindo assim com a regra orçamental do equilíbrio orçamental definida pelo diploma legal da atual Lei das Finanças Locais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o disposto no n. 2 do art.º 45.º, conjugado com o art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Aprovar o relatório do orçamento para 2018, que contempla, também, as responsabilidades contingentes e no qual é especificada de forma detalhada o cumprimento do preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----
  2. Aprovar o Orçamento, as Grandes Opções do Plano o Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, que inclui o mapa resumo com as receitas e despesas e mapa das receitas e despesas desagregado segundo a classificação económica; -----
  3. Aprovar as normas de execução orçamental, que contém o articulado das medidas que orientam a execução orçamental; -----
  4. Aprovar o mapa de formação para o ano de 2018; -----
  5. Submeter todos estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, contemplada nas normas de execução orçamental. -----
- Os documentos previsionais que acompanham o orçamento – relatório, orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes, resumo da despesa por classificação económica, os valores da despesa que constam no plano e extra-plano, o plano de formação e normas de execução do orçamento – dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----
- Após a votação, o Senhor Deputado Carlos Simões, proferiu a seguinte declaração de voto: -----
- “Após análise, e tendo presente o rol de competências legalmente atribuídas e outras de várias natureza adquiridas pela missão geral de proporcionar bem-estar às populações, consideramos que este orçamento para o ano de 2018, e nomeadamente as opções do plano, apresentados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, é um orçamento de gestão corrente, de continuidade dos projetos passados, de natureza despesista. -----
- Neste contexto, apesar de conter alguns aspetos positivos e com os quais concordamos, normais na ação corrente, não merece a nossa aprovação geral, entendido que não significa que somos indiferentes. -----
- Assim, considerando o contexto temporal da governação do partido social democrata neste município, em consciência do interesse de defesa da população alvaizerense, confiando na nossa ação atenta e exigente, o nosso voto tem de ser de reprovação no geral.-----
- Esta declaração é dos Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões.”-----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **4.6 MAPA DE PESSOAL 2018;**

Foi presente à reunião de Câmara o Mapa de Pessoal para 2018, para efeitos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual, necessariamente, é revisto anualmente devendo, ainda, acompanhar a proposta de orçamento. Este mapa contém todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar no período a que respeita, nele se incluindo também a sua distribuição pelas várias unidades orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. De ressaltar que, conforme é visível, neste Mapa de Pessoal estão contemplados 96 (noventa e seis) postos de trabalho, estando preenchidos um total de 84, conforme enquadramento efetuado no Relatório do Mapa de pessoal para 2018. Neste mapa de pessoal estão também contemplados alguns novos recrutamentos, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado. A necessidade de proceder a novos recrutamentos resulta do número de desvinculações que se têm verificado nos últimos anos, cujo facto, aliado às constantes alterações legislativas, tem provocado enormes constrangimentos na gestão dos recursos humanos, a qual deve ser efetuada tendo por base a necessidade de resposta célere e eficaz aos problemas com que nos confrontamos diariamente e às solicitações e expectativas dos munícipes. Como se sabe, o Município aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Programa II, criado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que se encontra suspenso pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro – LOE/2017, no qual estavam vertidas um conjunto de medidas com que o Município se comprometeu, uma das quais assentava na regra de um recrutamento por cada dois funcionários que se desvinculassem. Por outro lado, e de acordo com a Proposta de Orçamento de Estado para 2018, prevê-se que no próximo ano seja autorizado o recrutamento na Administração Pública Local. Assim, foi efetuado um diagnóstico às necessidades de recursos humanos para 2018, constatando-se que o pessoal em funções é insuficiente para o exercício das tarefas diárias da Autarquia, não lhes sendo possível a procura e apresentação de propostas de otimização de processos e de procedimentos, nem a indispensável atualização de conhecimentos. Este facto é agravado no período de férias e ou eventuais baixas médicas ou acidentes em serviço, acrescido do apoio incondicional que temos prestado no âmbito da proteção civil, designadamente com a integração de trabalhadores, que são também bombeiros voluntários, nas equipas de combate a incêndios florestais (ECIN). Assim, no relatório que integra o mapa de pessoal é evidenciado e justificado os recrutamentos propostos - todos em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado (podendo recorrer-se à mobilidade interna ou procedimento concursal), designadamente: -----

- 1 Técnico superior – Arquitetura – Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo/Urbanismo e edificação; -----
- 1 Técnico superior – Serviço Social – Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural/Ação Social e Saúde; -----
- 1 Técnico superior – Desporto – Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural/Desporto; ---

••2 Assistentes técnicos – Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Tecnologias Informação.-----

Não sendo um documento estático, o mapa de pessoal é um documento importante de gestão de recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo assim ser objeto de alterações e revisões. A Proposta de Lei do Orçamento de Estado reforça as transferências de competências para os Municípios o que pode levar também a uma atualização do mapa de pessoal apresentado.-----

Tomando a palavra a Sra Vereadora Anabela Simões referiu que ela e o Sr. Vereador Carlos Simões congratulavam-se com a perspectiva de contratação de um técnico superior de serviço social, para efetiva implementação de um serviço de ação social no município, e que vem ao encontro do nosso compromisso eleitoral. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Aprovar o mapa de pessoal para o ano de 2018, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e submetê-lo a apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. Tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009.-----

O Mapa de pessoal para o ano de 2018, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **1- 4.7 SEGURO AUTARCAS - ASSEMBLEIA MUNICIPAL;**

Foi presente à reunião uma informação do Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Isabel Alves Simões Teodósio, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, que regula o Estatuto dos Eleitos Locais, os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.-
- Para os elementos do Órgão Executivo, a Câmara Municipal, em sua reunião de 24/10/2017, manteve a adesão ao seguro de acidentes pessoais, contratualizado pela ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, na Companhia Acoreana, através da apólice n.º

93.50093000, que atualmente com afusão da Companhia de Seguros Açoreana com a Tranquilidade, se encontra assumida com as mesmas condições pela Seguradoras Unidas, S.A; -

- Por e-mail da ANMP registado no MGD com o n.º 6577, são informadas as condições especiais da referida apólice, nomeadamente no que se refere ao elementos da Assembleia Municipal, cujo clausurado se remete em anexo e se dá por transcrito na presente informação; -----

- De acordo com o referido clausurado, o prémio anual de cada membro da Assembleia Municipal é de €1,52; -----

Neste sentido apresenta-se este assunto à consideração da Sra. Presidente, para que caso assim o entenda, decida remeter para deliberação da Câmara Municipal a questão da contratualização de seguro de acidentes pessoais para os elementos da Assembleia Municipal e eventual adesão à referida apólice n.º 93.50093000, contratualizada pela ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, uma vez que compete ao Órgão Executivo propor ao Órgão Deliberativo, a tomada de deliberação sobre a matéria.-----

Anexa-se cópia do boletim de adesão, para a eventualidade da adesão à referida apólice.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, deliberou, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, a eventual adesão à referida apólice n.º 93.50093000, contratualizada pela ANMP. --

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

## **2- 4.8 CEMITÉRIO ALMOSTER;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que: -----

a) Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias (RMAF); -----

b) O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Almoster remeteu o requerimento constante no Anexo I desse regulamento, tendo o mesmo dado entrada nos serviços Municipais no dia 10 de novembro do corrente.-----

c) Embora não tendo entregado as respetivas declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, os serviços administrativos e financeiros confirmaram, por via eletrónica, o cumprimento das obrigações desta entidade.-----

d) O pedido respeita: à infraestruturização, beneficiação e modernização, com vista ao alargamento do cemitério daquela freguesia, de natureza financeira.-----

e) O apoio solicitado tem cabimento no disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 6.º do RMAF, que estabelece que o apoio financeiro presta-se à «realização de obras de conservação e beneficiação das instalações afetas ao desenvolvimento das atividades propostas pelas freguesias».-----

f) O valor total do apoio é de €198.735,80 (com IVA incluído), repartidos por €167.180,00 (acrescido de IVA) e de serviços de fiscalização no montante de €17.500,00 (acrescidos de IVA);-----

g) Estão cumpridos os pressupostos inerentes à alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do RMAF, na medida em que: o requerimento justifica a necessidade da obra; é apresentado o cronograma financeiro da obra e, por maioria de razão dos trabalhos; procedeu-se à entrega dos elementos do contrato, que possuem, especificado, o investimento total da obra; o Município possui elementos relativos ao parecer prévio da intervenção, nos termos do RJUE.-----

h) A Câmara Municipal possui dotação orçamental na GOP 01 001 2015/5011 ação 1, com €245.192,96. -----

i) Devido a atrasos decorrentes da obtenção de uma declaração de interesse público por parte da tutela, os atrasos verificados no início da obra perspetivam que, no corrente ano de 2017, só haja necessidade de se proceder ao pagamento de cerca de €50.000,00. O restante montante, no ano seguinte;-----

j) Decorre do n.º 2 do artigo 5.º do RMAF que os apoios previstos no RMAF são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

k) A Sra. Presidente tem competências para proceder à aprovação de despesas plurianuais, decorrentes de contratos que, em cada um dos anos seguintes não ultrapasse os €99.759,59, de acordo o n.º 2 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento para 2017, pelo que a presente despesa carece de autorização por parte do órgão deliberativo. -----

Tendo em conta o exposto, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RMAF, proponho que a Sra. Presidente submeta à consideração da Câmara Municipal:-----

1. Aprovar a atribuição do apoio financeiro de €198.735,80, dos quais €50.000,00 a atribuir este ano e o restante montante, previsivelmente, em 2018, submetendo a concessão do apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento para 2017.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 6.º aprovar a atribuição do apoio financeiro de €198.735,80, (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) submetendo a aprovação da concessão deste apoio e a plurianualidade que lhe está subjacente à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento para 2017, conjugado com c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, na sua atual redação, devendo ser efetuado o competente cabimento pelos serviços financeiros.-----

O requerimento e todo o processo que o acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à

mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **4.9 FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP);**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);

2. Nos termos da mesma lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. Esse percentual é aprovado, anualmente, por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%; ----

3. De acordo com o princípio da transparência tarifária, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas estão obrigadas a incluir nas faturas dos clientes finais, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar; -----

4. A Câmara Municipal não tem fixado esta taxa nos anos transatos, pelo que, consequentemente também não foi arrecada receita com esta proveniência. No último ano em que esta taxa foi cobrada no Município, ano de 2007, foram arrecadados cerca de €500;-----

5. De realçar, ainda, que aquando da cobrança desta em anos transatos, vários munícipes manifestaram junto dos serviços de atendimento do município, o seu desagrado com a sua aplicação, referindo que esta representava mais uma sobrecarga financeira. -----

6. O Município, deve tomar decisões em matéria de tributos fiscais (taxas e impostos), dentro de um quadro que, por um lado não ponha em risco as contas municipais e, por outro, possa minimamente alcançar a moderação que se pretende junto dos contribuintes, na parte que se encontra dentro do seu quadro decisório, pelo que, face à atual conjuntura económica e financeira que o País atravessa, a aplicação desta taxa representará, para os munícipes, mais um encargo mensal. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A não fixação desta taxa;-----

2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea b) do n.º12 do art.º 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----



A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a não fixação desta taxa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;**

-----

#### **6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**

##### **6.1 APOIO HABITACIONAL - PROCESSO N.º 11-AMH-2017;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que o Sr. José Valentim Marques Miguel, tinha dado entrada, no dia 21 de agosto de 2017, a um requerimento nos Serviços de Atendimento do Município a solicitar apoio para fornecimento de materiais de construção a serem usados na intervenção da sua habitação, para restauração de um alpendre, que necessita para albergar mobiliário da sua filha (elemento integrante do seu agregado familiar). O agregado familiar do Sr. José Valentim Marques Miguel é constituído por 4 pessoas, a sua esposa, filha e neta menor, agregado este devidamente identificado no processo que foi presente à Câmara Municipal, tendo este casal acolhida a filha e a neta em consequência de uma ação de despejo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade, a cedência de materiais de construção e a elaboração do projeto, os quais totalizam um apoio no valor total de 3.981,50€ (três mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos) acrescidos de IVA, para permitir a realização das obras necessárias e devidamente identificadas. Esta despesa possui o número sequencial de cabimento 14113, da classificação económica 0102/080802 e GOP 02/010/2017/5045.-----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, o requerimento da Município e toda a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

##### **6.2 ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - INTERRUÇÃO LETIVA DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR NO PERÍODO DO NATAL;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

- b) As autarquias têm competências, no âmbito da organização dos transportes escolares e no domínio da ação social escolar, nos termos do disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
- c) A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----
- d) As atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, devem ser objeto de planificação pelos órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização de acordo com o Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e conforme disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;-----
- e) O Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, regula a participação dos pais e encarregados de educação nos custos subjacentes às atividades de animação e de apoio à família, na vertente de prolongamento de horário;-----
- f) O Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Alvaiázere, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 27/04/2010 e pela Assembleia Municipal em 27/04/2010, prevê a prestação de vários serviços pelo Município; -----
- g) A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 06 de setembro de 2017, assegurar as Atividades de Animação e Apoio à Família no decorrer do presente ano letivo, assegurando o acompanhamento das crianças antes do início da componente letiva (a partir das 7h30), no período de almoço e após as atividades letivas e de prolongamento de horário, até ao início dos transportes escolares ou até as crianças serem recolhidas pelas suas famílias (no máximo até às 19h00);-----
- h) Nos anos transatos e pelas solicitações das famílias, a Câmara Municipal tem vindo a assegurar as Atividades de Animação e Apoio à Família após o término da Componente Letiva do Ensino Pré-escolar e apenas para este ciclo de ensino (durante o mês de julho), entre as 07h30 e as 19h00.-----  
Nesse mês tem vindo a ser assumido o transporte dos alunos (no período da manhã, às 15h30 e às 17h30) e o fornecimento da refeição; -----
- i) O calendário escolar para o ano lectivo 2017/2018, estabelecido pelo Despacho n.º 5458-A/2017, publicado no Diário da República n.º 119/2017, 1º Suplemento, Série II, a 2017-06-22, define que pela primeira vez o período de interrupção do Natal será igual para o ensino Pré-escolar e para o 1º CEB. Assim, pela primeira vez as crianças do Ensino Pré-escolar terão uma interrupção com a duração de 2 semanas e 1 dia (entre os dias 16 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018);-----
- j) As famílias têm vindo a manifestar a sua preocupação junto da Câmara Municipal por não haver qualquer alternativa no que se refere à prestação de serviços para acolher, neste

período, os seus educandos, de uma faixa etária tão jovem. Este período de interrupção, sobretudo a primeira semana, revela-se naturalmente incompatível com as obrigações das famílias em termos laborais; -----

i) A Câmara Municipal já previu, no procedimento concursal que resultou na adjudicação do serviço de transportes escolares para o ano 2017/2018, a realização do transporte de alunos do Ensino Pré-escolar nessa semana de Natal (no período da manhã, às 15h30 e às 17h30), até porque tradicionalmente nessa semana decorria ainda componente letiva para o Ensino Pré-escolar, pelo que aprovou, na sua reunião extraordinária de 28 de Julho de 2017, o Plano de Transportes Municipais, bem como a gratuidade da totalidade dos transportes a disponibilizar aos alunos deste ciclo de ensino;-----

j) A Câmara Municipal previu igualmente no procedimento concursal que resultou na adjudicação do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo 2017/2018, que as refeições sejam asseguradas, de acordo com as necessidades, até ao dia 31 de julho de 2017; -

k) O "Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere", aprovado na Assembleia Municipal de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal (publicado em Diário da República, 2.ª série, com o N.º 137 a 19 de julho de 2016) define os valores da comparticipação familiar para o prolongamento de horário depois do final da componente letiva e para o fornecimento de refeições, a saber: -----

1- Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) – Atividades de acompanhamento: 20,00€ semanais, independentemente do número de dias que cada criança frequente na semana em que se inscreve;-----

1.1- Mais define o mesmo regulamento que "os preços das atividades de animação e de apoio à família, após o fim da componente letiva, e as respetivas atividades de acompanhamento" sejam "pagos de acordo com os seguintes escalões do abono de família para crianças e jovens em que a respetiva família se integra": -----

- i) Escalão 1 do abono de família para crianças e jovens — é pago 50 % do preço; -----

- ii) Escalão 2 do abono de família para crianças e jovens — é pago 75 % do preço; -----

- iii) Escalão 3 do abono de família para crianças e jovens — é paga a totalidade;-----

2- Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) – fornecimento de refeições: 1,50€ por refeição (independentemente do escalão em que a criança esteja integrada);-----

Assim, com base na informação supra, coloca-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal: -----

a) Garantir Atividades de Animação e Apoio à Família entre os dias 18 e 22 de dezembro (5 dias úteis - uma semana completa), entre as 07h30 e as 19h00, para as crianças do Ensino Pré-escolar que manifestamente precisem deste serviço. Desta forma apoiam-se as famílias do concelho na resolução de um novo problema que resulta da cada vez maior incompatibilidade entre o calendário escolar e as obrigações laborais das famílias (com direito, cada pessoa, a 22 dias de férias); -----

b) Cobrar as comparticipações municipais previstas no Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, nos termos apresentados acima; -----

c) Assegurar o fornecimento de refeições, como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de fornecimento de refeições escolares; -----

d) Assegurar os transportes gratuitos durante esse período (no período da manhã, às 15h30 e às 17h30), como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de transportes escolares; -----

e) Dar poderes à Sra. Vereadora da Educação, Dra. Sílvia Lopes, para validar a inscrição das crianças neste serviço e para articular com os operadores os necessários serviços de transportes e fornecimento de refeições.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que era uma iniciativa louvável e de continuar sempre. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

a) Garantir Atividades de Animação e Apoio à Família entre os dias 18 e 22 de dezembro (5 dias úteis - uma semana completa), entre as 07h30 e as 19h00, para as crianças do Ensino Pré-escolar que manifestamente precisem deste serviço. Desta forma apoiam-se as famílias do concelho na resolução de um novo problema que resulta da cada vez maior incompatibilidade entre o calendário escolar e as obrigações laborais das famílias (com direito, cada pessoa, a 22 dias de férias); -----

b) Cobrar as comparticipações municipais previstas no Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, nos termos devidamente identificados na informação supra transcrita; -----

c) Assegurar o fornecimento de refeições, como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de fornecimento de refeições escolares; -----

d) Assegurar os transportes gratuitos durante esse período (no período da manhã, às 15h30 e às 17h30), como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de transportes escolares; -----

e) Dar poderes à Sra. Vereadora da Educação, Dra. Sílvia Lopes, para validar a inscrição das crianças neste serviço e para articular com os operadores os necessários serviços de transportes e fornecimento de refeições. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **6.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações,

dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4-A Presidente da Direção da Associação Casa do Povo de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma Feira de Emprego no próximo dia 15 de Dezembro de 2017, entre as 10h e as 19h; -----

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b)Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c)Sindicatos e associações sindicais;-----

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade

subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”; -----

7-O valor total da taxa no presente processo é de 198,72€ (correspondente a 8:00horas). -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Casa do Povo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 198,72€ (cento e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **6.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4-O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, um encontro com a autora Maria João Lobo de Carvalho, para o 2º ciclo, no próximo dia 12 de Dezembro de 2017, entre as 11h e as 13h;-----

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b)Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c)Sindicatos e associações sindicais;-----

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7-O valor total da taxa no presente processo é de 49,68€ (correspondente a 2:00horas).-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **6.5 RATIFICAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL "VAMOS DAR AS MÃOS" 2017;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o município e, na alínea v) da mesma lei e artigo, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social; -----

3- O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico da ação social no município, cooperando com as entidades envolvidas neste tipo de ação;-----



4- O Município de Alvaiázere promove há 13 anos a Campanha de Natal “Vamos dar as Mãos” e que esta iniciativa assenta num forte cariz social, contribuindo para minorar as dificuldades sentidas no maior número possível de famílias carenciadas do concelho; -----

5- O cabaz de Natal é entregue às famílias carenciadas do concelho, que são selecionadas com a colaboração das Juntas de Freguesia, Órgão mais próximo e que mais contata com as realidades locais, através de uma seleção que se pretende criteriosa, e que atenda às reais e atuais necessidades, bem como às famílias apoiadas pela LASA – Loja de Ação Social de Alvaiázere; -----

6- A época do ano que se viverá na altura – o Natal, é considerada a festa da família; -----

7- Tem sido hábito que na maioria dos locais onde existe comércio alimentar, se proceda à recolha de alimentos, apelando à boa vontade, à solidariedade dos cidadãos que aí se deslocam; -----

8- O êxito alcançado através da resposta positiva dada pelos cidadãos que se deslocaram aos estabelecimentos comerciais do concelho, nas semanas de Campanha de Natal dos anos anteriores, justifica a continuidade do projeto; -----

9- Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará jovens voluntários, dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho que, no feriado dia 1 de dezembro e no fim de semana – 2 e 3 de dezembro, estarão nos vários estabelecimentos, tentando criar uma maior sensibilidade para a causa, junto dos cidadãos que se deslocam a esses mesmos estabelecimentos; -----

10- Nos anos transatos, a quantidade de determinados alimentos oferecidos, é insuficiente para o número de famílias carenciadas do concelho, bem como a inexistência de alguns dos alimentos que consideramos essenciais. -----

11- Em anos anteriores foi necessário adquirir alguns produtos – alimentos, a um custo que rondou os 700,00 €; -----

12- Haverá ainda a despesa a efetuar com a aquisição de sacos e material necessário para a elaboração do cabaz. -----

Assim, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Realizar a Campanha de Natal “Vamos dar as Mãos” - 2017, na semana de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2017, com recurso aos jovens voluntários e ao comércio local; -----

2. Autorizar a despesa previsível, no valor de 1.000,00 €, com vista a conferir uma maior variedade de alimentos ao Cabaz que vamos entregar a cada uma das famílias carenciadas, bem como todo o outro material necessário; -----

3. Esta despesa possui a classificação económica 0102 04080202 e Gop 02 010 2017/5042; -----

4. Atribuir competências à Sr.<sup>a</sup> Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Lopes, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que ele e a Sra. Vereadora Anabela Simões, queriam saber se o Município tinha conhecimento se os critérios das Juntas de Freguesias eram uniformes. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Sílvia Lopes referiu que já havia mais cuidado e que embora não haja critérios definidos, que utilizem o bom senso, para além do mais, o Município também faz uma lista final com as pessoas que estão aqui referenciadas. -----

Tomando a palavra os Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões referiram que estavam disponíveis para ajudar na distribuição dos cabazes de natal às pessoas carenciadas. -----

Tendo em conta que a Câmara Municipal só reunia hoje, dia 06 de dezembro, a Senhora Presidente exarou despacho a aprovar o conteúdo da proposta da Senhora Vereadora, no uso a competência que lhe é conferida ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e ratificou, por unanimidade:-----

1. A realização da Campanha de Natal "Vamos dar as Mãos" - 2017, na semana de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2017, com recurso aos jovens voluntários e ao comércio local; --

2. A autorização da despesa previsível, no valor de 1.000,00 €, com vista a conferir uma maior variedade de alimentos ao Cabaz que vamos entregar a cada uma das famílias carenciadas, bem como todo o outro material necessário;-----

3. Esta despesa possui a classificação económica 0102 04080202 e Gop 02 010 2017/5042 e o número sequencial de cabimento 14057; -----

4. Atribuir competências à Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sílvia Lopes, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **6.6 APOIO HABITACIONAL - PROCESSO Nº 4-AMH/2017;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que no dia 22 de novembro de 2016, o Sr. Abel dos Santos Teixeira Gomes Freire, filho da D. Júlia dos Santos Freire, havia entregue uma carta nos Serviços de Atendimento do Município de Alvaiázere a solicitar apoio para a recuperação da habitação da sua mãe. O agregado familiar da requerente é unitário, no entanto, a habitação encontra-se degradada, nomeadamente, *"madeiramento bastante podre e as telhas partidas, dando lugar que a chuva entre com facilidade"*. A requerente compromete-se a fornecer a mão-de-obra necessária à intervenção.---

De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida da Sr.ª Júlia que atualmente reside numa habitação com poucas condições e muito deteriorada, facto que, só por si, a relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade, a cedência de materiais de construção, num valor total de 2.204,50€ (dois mil duzentos e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA, para permitir a realização das obras necessárias para a restauração da habitação. Esta despesa possui o número sequencial de cabimento 14111, da classificação económica 0102/080802 e GOP 02/010/2017/5045. -----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, o requerimento da Múncipe e toda a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **6.7 APOIO HABITACIONAL - PROCESSO N.º 8 - AMH/2017;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que no dia 22 de março de 2017, o Sr. Pedro João Matias Nunes, havia entregue um requerimento nos Serviços de Atendimento do Município de Alvaiázere a solicitar apoio para a realização de obras numa habitação que possui. O agregado familiar da requerente é unitário, no entanto, a habitação encontra-se degradada, e as dificuldades que apresenta são notórias. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade, a cedência de materiais necessários e respetivo orçamento, para permitir a realização das obras necessárias para a restauração da habitação, num valor total de 1.430€ (mil quatrocentos e trinta euros), acrescido de IVA. Esta despesa possui o número sequencial de cabimento 14110, da classificação económica 0102/080802 e GOP 02/010/2017/5045. -----

A informação da Vereadora Sílvia Lopes, o requerimento da Múncipe e toda a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **6.8 ALVAIÁZERE VIVA FÉRIAS DE NATAL;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior António Acácio Ribeiro Gonçalves, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; -----

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças;-----

4- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

5- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

6- A Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua atual redação, na sua reunião de 16 de dezembro de 2015, o regulamento do projeto "Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais", documento que foi também aprovado em sede de Assembleia Municipal, a 29 de fevereiro de 2016 e publicado em Diário da República, 2º Série, N.º 50, a 11 de março de 2016; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1- Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção do Natal 2017;-----

2- Definir o preço de inscrição por participante ( no ano transato o preço foi de 5€); -----

3- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais ajustes ao presente cronograma e para autorizar as despesas subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transporte, alimentação e contratação de monitores para acompanharem as atividades. -----

A implementação deste programa implica a realização de despesas aproximadas, a saber: -----

1- Aquisição de Lanches e almoços volantes para todos os participantes nas férias desportivas e culturais, incluindo monitores: -----

a) Almoços- 150 € IVA incluído -----

b) Lanche- 160 € IVA incluído -----

2- Aluguer de Transporte para as visitas a realizar: -----

a) Aluguer de 2 autocarros- 600€ -----

3- Aquisição de serviços para realização de atividades radicais, e 3 monitores para acompanhamento diário dos participantes: -----

a) Empresa Alventura – 360 € IVA incluído -----

4- Atividades no Leiria Cidade de Natal (Pista de gelo e Comboio turístico)– 450 € IVA incluído".

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção do Natal 2017;-----

2- Definir o preço de inscrição por participante no valor de 5€ (cinco euros), nos termos do disposto no art.º 21.º da Lei n.º 73/213, de 3 de setembro, na sua atual redação; -----

3- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais ajustes ao presente cronograma e para autorizar as despesas subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transporte, alimentação e contratação de monitores para acompanharem as atividades. -----

4 – Aprovar a despesa a realizar, ordenando aos serviços de gestão financeira que efetuem o respetivo cabimento, que deve onerar a classificação económica 0102/110299 e GOP 02/003/2013/5045, e que contemplará despesas da seguinte natureza:-----

-Aquisição de Lanches e almoços volantes para todos os participantes nas férias desportivas e culturais, incluindo monitores: -----

a) Almoços- 150 € IVA incluído -----

b) Lanche- 160 € IVA incluído -----

Aluguer de Transporte para as visitas a realizar: -----

a) Aluguer de 2 autocarros- 600€ -----

Aquisição de serviços para realização de atividades radicais, e 3 monitores para acompanhamento diário dos participantes: -----

a) Empresa Alventura – 360 € IVA incluído -----

Atividades no Leiria Cidade de Natal ( Pista de gelo e Comboio turístico)– 450 € IVA incluído. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

## **7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 REVISÃO DE PREÇOS - "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL".**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente à empreitada referente à "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal" executada pela firma Sociedade de Construções Elimur, Lda., informamos V. Ex.ª que foi elaborado o cálculo da revisão de preços provisória, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, conjugado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços provisória é de 2.538,81 € (dois mil quinhentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cujo respetivo cálculo, se remete em anexo;-----

3. A verba necessária para assunção deste compromisso, possui o número sequencial de cabimento 14115.-----

Face ao exposto, propomos que a V. EX.<sup>a</sup>:-----

A aprovação da revisão de preços provisória no valor de 2.538,81 € (dois mil quinhentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada referente à "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal", executada pela firma Sociedade de Construções Elimur, Lda., nos termos do artigo 300.º do CCP, e a autorização, desta forma, do seu respetivo pagamento."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 2.538,81 € (dois mil quinhentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada referente à "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal", executada pela firma Sociedade de Construções Elimur, Lda., nos termos do artigo 300.º do CCP, e a autorização, desta forma, do seu respetivo pagamento. Esta despesa deve onerar a classificação 0102/07030308 e GOP 03/002/2017/15 – 2 e possui o número sequencial de cabimento 14115.-----

A informação da Técnica Superior Ana Costa, o cálculo da revisão de preços a ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

---

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

---

(Carlos José Dinis Simões)

---

(Sílvia Rodrigues Lopes)

---

(Anabela Barros Simões)

A Secretária

---

(Sandrina Marques Pais Pedrosa)